



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18)2104-4300 - cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Processo Nº 00030/2024

Nº Externo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06 - 2024

Data início: 06/02/2024

Data Final: Sem data

Descrição: SEGURO VEÍCULO CRUZE - PEQUENO VALOR (ART. 75,II C.C 95, § 2º LEI 14.133.2021)

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



Documento Nº 00356/2024

Tipo: Formalização de Demanda

Data: 09/02/2024

Nº Externo: Dispensa 06-2024

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

OFÍCIO DIRETORIA GERAL | SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO
Dr. "PEDRO FURQUIM", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREZADA SENHORA,

Formulo o presente para **FORMALIZAR** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a solicitação de contratação conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) anexo, nos termos do Ato da Mesa nº 01/2024.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

Diretor Geral

À Agente de Contratação

SONIA AP. CORREIA SILVA

Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data da demanda:	05/02/2024
Responsável pela demanda:	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA Diretor Geral
Unidade de destino:	Frota veicular (Direção Geral)
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra / serviço de engenharia	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Concorrência ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outro. Especificar:	
Descrição do objeto a ser contratado e respectivas quantidades: Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396); As coberturas a serem cotadas e contratadas devem ser as mesmas da apólice atual do veículo.	
Justificativa da necessidade da contratação: A atual apólice de seguro (Nº 01.31.0111975.000000) do veículo desta Câmara Chevrolet Cruze se encerra em 22/03/2024; Visto a possibilidade de sinistros, é importante manter um seguro patrimonial do veículo.	
Compatibilização com o plano de contratações anual: O plano de contratações anual ainda não foi definido.	
Data desejada/necessária para a contratação: A partir de 22/03/2024, por 12 meses.	
Valor previsto da contratação: A apólice atual teve valor de R\$ 2.255,00.	



Documento Nº 00350/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 09/02/2024

Nº Externo: Dispensa 06-2024

Descrição: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 01/2024

Em 04 de Janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo;

2) Designar, também nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação para o exercício de 2024, os servidores:

LUCAS DA SILVA ALVES – Assistente Legislativo de Som e Imagem.
JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

3) Compete ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - auxiliar na elaboração da minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II - promover a divulgação do edital nos termos da Lei de Licitações;

III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

VI - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI - promover a habilitação;

XII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

4) A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades descritas no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 04 de janeiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 16/2024

Em 1º de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor,

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor efetivo:

- **EMERSON IMAMURA – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ATENDIMENTO**

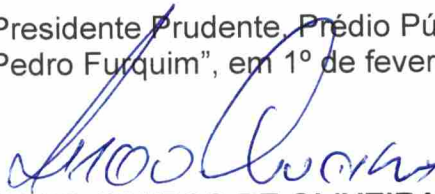
2) Como membro da Equipe de Apoio, o servidor ora designado auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades que foram estabelecidas na legislação como sendo de responsabilidade do Agente de Contratação.

3) O servidor designado fará jus à gratificação pela função, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, a ser concedida por Ato da Mesa.

4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 1º de fevereiro de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de fevereiro de 2024.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Fbf
/



Documento Nº 00330/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 06/02/2024

Nº Externo: Dispensa 06-2024

Descrição: SOLICITAÇÃO FIORILLI

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00005/24	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA	06/02/2024
Descrição Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396);		

Poder	Poder Legislativo
Órgão	Direção e Coordenação
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO GERAL
Centro de Custo	1 ADMINISTRAÇÃO

Observação / Justificativa

A atual apólice de seguro (Nº 01.31.0111975.000000) do veículo desta Câmara Chevrolet Cruze se encerra em 22/03/2024; Visto a possibilidade de sinistros, é importante manter um seguro patrimonial do veículo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.001.020	SEGURO DE VEÍCULO	UN	1	0	1	ADMINISTRAÇÃO

Solicitante

Almoxarifado

Controlador Interno



Documento Nº 01016/2024

Tipo: Termo de Referência

Data: 12/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: TERMO DE REFERENCIA

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação eletrônica 06/2024.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396), pelo prazo de 12 meses, a partir de 22/03/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “C”, da Lei 14133/2021).

2.1. Trata-se de aquisição de contrato de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, visando a proteção do patrimônio público contra eventuais danos que possam ser causados ao veículo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

O seguro deve ter as seguintes coberturas:

Cobertura:	Franquia:	LMI:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.806,00	VMR 100%
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 220,00	R\$ 0,00
FAROIS	R\$ 245,00	R\$ 0,00
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
LANTERNAS	R\$ 180,00	R\$ 0,00
RETROVISORES	R\$ 140,00	R\$ 0,00
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 220,00	R\$ 0,00
VIDROS LATERAIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00

3.1. A proposta de preço deve conter:

O valor total pelo prazo de 12 meses para prestação do serviço contido no item 3.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor estimado previsto para aquisição dos produtos é de R\$ 2.587,80 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Código Contábil 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício financeiro de 2024.

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Caberá ao contratado apresentar, a partir da entrega do produto, nota fiscal eletrônica relativa ao valor dos bens entregues juntamente com boleto bancário tendo o prazo de vencimento de 30 dias ou, se preferir, no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal, as informações de banco, agência e conta bancária para TED (transferência bancária), a qual será realizada num prazo de até 30 dias.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser recebidos da expedição do empenho e da ordem de serviço até o dia 23/03/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

5.3. Verificando-se defeito na prestação do serviço a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

6. FISCAL DA AQUISIÇÃO

6.1. A fiscalização da aquisição ficará sob responsabilidade do servidor(es) efetivo(s) Laércio Batista de Alcantara e /ou outro órgão/agente responsável por almoxarifado/ recebimento de produto e/ou serviço.

6.2. A conferência da entrega dos produtos será efetuada pelo fiscal, que verificará a conformidade do material entregue face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o objeto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (S) licitante ou o (s) contratado (s) serão responsabilizados em caso de eventualmente praticarem infrações na forma do art. 155 a 163 da lei 14.1333/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Presidente Prudente – SP, 12 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

LAÉRCIO ALCÂNTARA

Diretor Geral

De acordo : FERNANDO BATOQUI FRANÇA

Controlador Interno

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA

Agente de Contratação

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES

Equipe de Apoio

LUCAS DA SILVA ALVES

Equipe de apoio

EMERSON IMAMURA

Equipe de apoio



Documento Nº 01011/2024

Tipo: Orçamento

Data: 12/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS - ORÇAMENTOS

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



Proposta de Seguro 01.31.000252464.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 26/02/2024	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 22/03/2024	Fim Vigência: 24h do dia 22/03/2025	Renova apl: 111975
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE				
CNPJ/CPF: 67662726000160		Sexo: Não Aplicável		Nascimento: Não Aplicável
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ 544				CEP: 19010090
Bairro: CENTRO			Município: PRESIDENTE PRUDENTE	UF: SP
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: DIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 100064963
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto		Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 2.587,80	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor		Data	
1	R\$ 2.587,80		29/03/2024	
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 2.587,80	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 2.587,80
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto . Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:			Grau de relacionamento:
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				

Nº Item: 1	Marca: GENERAL	Modelo: CHEV CRUZE MID NB AT	Placa: GBM5F63	fipe: 004537-3
Chassi: 8AGBM69S0PR130396		Ano/Mod: 2023/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 1				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 4.806,00	VMR 100%	R\$ 2.156,71
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 299,78
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 125,01
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00*	R\$ 0,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00*	R\$ 6,30
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAROIS		R\$ 245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANTERNAS		R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETROVISORES		R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIDROS LATERAIS		R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.587,80
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ilimitado ; Quilometragem de guincho ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas. Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Nenhum pacote selecionado.;

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpri integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0088
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRONICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 15:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:08 do dia 08/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5K8S080324154108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 08/03/2024 às 15:39:05

Em 08/03/2024 às 15:53:35 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 90180605000102

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



CNPJ : 61.074.175/0001-38**Processo SUSEP Automóvel** Nº 15414.100326/2004-83**Tipo Cálculo:** ANUAL**Cotação nº:** 2403103952914 **Data da Cotação:** 06/03/2024 **Validade da Cotação:** 13/03/2024**Vigência:** das 24 horas do dia 22/03/2024 até as 24 horas do dia 22/03/2025**Modalidade:** 224 - AUTO**Dados do seguro-segurado****Segurado:** CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**CPF/CNPJ:** 67.662.726/0001-60**Tipo Pessoa:** JURIDICA**Dados do Veículo****Veículo:** 11;94;16; GM310652 CHEVROLET - CRUZE SEDAN MIDNIGHT 1.4 16v TURBO (Flex) (Aut.) A/G 4p**Ano Modelo:** 2023**0Km:** NÃO**Chassi:** 8AGBM69S0PR130396**Uso:** 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES**Categoria Tarifária:** 10 - PASSEIO NACIONAL**Qtde Passageiros:** 5**Tipo Isenção Imposto:** 4 - SEM ISENÇÃO**Tipo de Seguro:** SEGURO NOVO**Modalidade:** VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**Fator de Ajuste:** 100%**Classe de Bônus:** 0**Tabela de Referência:** FIPE (www.fipe.org.br)(004537-3)**Tabela Substituta:** Molicar - Revista do Carro**Questionário de Avaliação de Risco****- CEP de pernoite do veículo:** 19010-090**Cidade:** PRESIDENTE PRUDENTE**UF:** SP**Coberturas****Lim. Máx. Inden. - R\$****Prêmio - R\$**

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furtos

100% FIPE

3.092,81

RCFA - Danos Materiais

250.000,00

1.180,45

RCFA - Danos Corporais

250.000,00

67,40

RCFA - Danos Morais / Estéticos

5.000,00

14,65

RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo

GRATUITA

Assistência 24h

250 km

GRATUITA

Vidros - Básico

CONTRATADA

49,71

APP - Morte (Por passageiro)

5.000,00

6,63

APP - Invalidez (Por passageiro)

5.000,00

3,50

Franquia(s)**Valor - R\$**

Casco: Normal

9.174,71

Para-brisa

470,00

Traseiro (Vigia)

380,00

Prêmios**Prêmio Líquido****Encargos****IOF****Prêmio Total**

4.415,16

0,00

325,83

4.740,99

Formas de Pagamento

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 4.740,99	R\$ 4.740,99	1x Sem Juros	R\$ 4.740,99	R\$ 4.740,99	1x Sem Juros	R\$ 4.740,99	R\$ 4.740,99	1x Sem Juros	R\$ 4.740,99	R\$ 4.740,99
2x Sem Juros	R\$ 2.370,50	R\$ 4.740,99	2x Sem Juros	R\$ 2.370,50	R\$ 4.740,99	2x Sem Juros	R\$ 2.370,50	R\$ 4.740,99	2x Sem Juros	R\$ 2.370,50	R\$ 4.740,99
3x Com Juros	R\$ 1.611,78	R\$ 4.835,33	3x Sem Juros	R\$ 1.580,33	R\$ 4.740,99	3x Sem Juros	R\$ 1.580,33	R\$ 4.740,99	3x Sem Juros	R\$ 1.580,33	R\$ 4.740,99
4x Com Juros	R\$ 1.220,69	R\$ 4.882,74	4x Sem Juros	R\$ 1.185,25	R\$ 4.740,99	4x Sem Juros	R\$ 1.185,25	R\$ 4.740,99	4x Sem Juros	R\$ 1.185,25	R\$ 4.740,99
5x Com Juros	R\$ 1.043,02	R\$ 5.215,09	5x Sem Juros	R\$ 948,20	R\$ 4.740,99	5x Sem Juros	R\$ 948,20	R\$ 4.740,99	5x Sem Juros	R\$ 948,20	R\$ 4.740,99
6x Com Juros	R\$ 889,73	R\$ 5.338,36	6x Sem Juros	R\$ 790,17	R\$ 4.740,99	6x Sem Juros	R\$ 790,17	R\$ 4.740,99	6x Sem Juros	R\$ 790,17	R\$ 4.740,99
7x Com Juros	R\$ 780,23	R\$ 5.461,62	7x Com Juros	R\$ 738,24	R\$ 5.167,68	7x Com Juros	R\$ 738,24	R\$ 5.167,68	7x Sem Juros	R\$ 677,28	R\$ 4.740,99
8x Com Juros	R\$ 698,70	R\$ 5.589,62	8x Com Juros	R\$ 660,78	R\$ 5.286,20	8x Com Juros	R\$ 660,78	R\$ 5.286,20	8x Sem Juros	R\$ 592,62	R\$ 4.740,99
9x Com Juros	R\$ 646,36	R\$ 5.817,20	9x Com Juros	R\$ 603,16	R\$ 5.428,44	9x Com Juros	R\$ 603,16	R\$ 5.428,44	9x Sem Juros	R\$ 526,78	R\$ 4.740,99
10x Com Juros	R\$ 596,42	R\$ 5.964,17	10x Com Juros	R\$ 554,70	R\$ 5.546,96	10x Com Juros	R\$ 554,70	R\$ 5.546,96	10x Sem Juros	R\$ 474,10	R\$ 4.740,99

Desconto Promocional: 0%

O veículo não possui blindagem.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Otras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.
- Valores expressos em Reais.
- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 94095 - MEGA BROKER CORRET DE SEGS 64 - 7 - 4
CPF/CNPJ: 05.525.773/0001-05 **Código SUSEP:** 00000202033003 **Telefone:** (18) 3265-9500
Endereço completo: AV PEDRO DE TOLEDO , 600 - 19600000 CENTRO
- CENTRO - - 19600-000

Orçamento: 847102071		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Março/2024
Início da Vigência: 22/03/2024		Data do Orçamento: 05/03/2024
Término da Vigência: 22/03/2025		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 06/03/2024
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
RANCH CAR LOCACAO E SERVICOS S/S LTDA	(18) 32659500	LIC7RJ
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE		
CNPJ: 67.662.726/0001-60		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 2.287,57	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 379,95	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 137,86	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 39,38	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 3,63	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 140,02	
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 386,51	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.374,92

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 3.374,92

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/04/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.374,92	R\$ 3.374,92

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.374,92	R\$ 3.374,92
2	0,00%	R\$ 1.687,46	R\$ 3.374,92
3	0,00%	R\$ 1.124,97	R\$ 3.374,91
4	0,00%	R\$ 843,73	R\$ 3.374,92
5	0,00%	R\$ 674,98	R\$ 3.374,90
6	0,00%	R\$ 562,49	R\$ 3.374,94
7	0,00%	R\$ 482,13	R\$ 3.374,91
8	0,00%	R\$ 421,86	R\$ 3.374,88
9	0,00%	R\$ 374,99	R\$ 3.374,91
10	0,00%	R\$ 337,49	R\$ 3.374,90

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 1.687,46	R\$ 3.374,92
3	0,00%	R\$ 1.124,97	R\$ 3.374,91
4	0,00%	R\$ 843,73	R\$ 3.374,92
5	0,00%	R\$ 674,98	R\$ 3.374,90
6	0,00%	R\$ 562,49	R\$ 3.374,94
7	0,00%	R\$ 482,13	R\$ 3.374,91

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 421,86	R\$ 3.374,88
9	0,00%	R\$ 374,99	R\$ 3.374,91
10	0,00%	R\$ 337,49	R\$ 3.374,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 847102071

Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE		
CNPJ:	67.662.726/0001-60	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	05/03/2024	Validade:	04/04/2024
Tarifa:	Março/2024	Última Liberação:	06/03/2024
Vigência:	22/03/2024 - 22/03/2025	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	06/03/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Documento Nº 01012/2024

Tipo: Quadro de propostas

Data: 12/03/2024

Nº Externo: S/N

Descrição: QUADRO DE PROPOSTAS

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00005/24	06/02/2024	Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB A	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
08/03/2024	08/03/2024	ADMINISTRAÇÃO	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	013.001.020 SEGURO DE VEÍCULO	UN	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
15567	Gente Seguradora SA	2.587,80	2.587,80
1393	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.374,92	3.374,92
15190	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.740,99	4.740,99
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
15567	Gente Seguradora SA	2.587,80	2.587,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.567,90333	3.567,90333

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
1393	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	3.374,92
15190	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	4.740,99
15567	Gente Seguradora SA	90.180.605/0001-02	2.587,80

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
15567	Gente Seguradora SA	2.587,80
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		2.587,80

Controladoria Interna

Digitador (a)



Documento Nº 01013/2024

Tipo: Contrato

Data: 12/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: SALDO DE FICHA

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Av. Washington Luiz, 544

67662726/0001-60

Exercício: 2024

SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NUMERÁRIO

SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

5				Câmara Municipal de Presidente Prudente				
01				Poder Legislativo				
01 01				Direção e Coordenação				
010101				Direção e Coordenação				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Câmara				
006				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.106.000,00	0,00	0,00	2.106.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	1.582.199,43			523.800,57
					0,00			523.800,57
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.106.000,00	0,00	0,00	2.106.000,00
					1.582.199,43			523.800,57
					0,00			523.800,57

PARECER:

HÁ SALDO DE DOTAÇÃO/NUMERÁRIO NA FICHA ORÇAMENTÁRIA NESTA DATA.

Controlador Interno

Contador



Documento Nº 01014/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 12/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

**Descrição: SOLICITAÇÃO DE PARECERES JURIDICO E
CONTROLADORIA**

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

OBJETO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 006/2024

Assunto: Requer pareceres técnicos acerca da viabilidade de aquisição conforme objeto.

Formulo nesta data consultas ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno, para exararem pareceres técnicos acerca do DFD nº 06/2024, que tem como objeto: Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 – Chassi 8AGBM69S0PR130396.

Solicito ser informado quanto à modalidade em que se deva processar a respectiva compra, caso seja válida, se pelo processo regular de licitação ou mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, de forma a atendermos a legislação vigente.

Presidente Prudente - SP, em 12 de Março de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Documento Nº 01015/2024

Tipo: Contrato

Data: 12/03/2024

Nº Externo: S/N

Descrição: PARECER JURÍDICO

Responsável: Sônia Aparecida C. Silva

Contato: sonia@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

PARECER JURÍDICO

DISPENSA N.º 06/2024 (COMPRAS), DATADA DE 05/02/2024

Câmara Municipal de Presidente Prudente- SP.

Processo de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor (art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14133.2021)

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396), pelo prazo de 12 meses, a partir de 22/03/2024.

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão de despesa para pequena compra (art. 75, II c.c. art. 95, § 2º da Lei 14.133.2021) despesa de pronto pagamento encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação (art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tendo como objeto a Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396), pelo prazo de 12 meses, a partir de 22/03/2024.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda; (doc.j).
- designação da comissão de contratação ((doc.j).
- estimativa orçamentária e preço de referência; (doc.j).
- declaração de previsão orçamentária; (doc.j).
- saldo de ficha orçamentária extraído do sistema de processamento orçamentário da Câmara Municipal ou por declaração imitada pelo Contador da Câmara. (doc.j).

É o relatório.

Com efeito, a aquisição supramencionada e sua forma encontram amparo no art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023 e no Ato da Mesa 01/2024 e Ato da Mesa 16/2024, que assim sucessivamente dispõe:

Do valor do menor orçamento juntado aos autos, depreende-se a possibilidade da aquisição ser executada na forma do art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 , haja vista que o valor é de R\$ 2.587,80 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090

Telefone: (18) 2104-4300/4322

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto nº 11.871/2023.

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 1º
forma

Art. 95, 2º - R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Além do amparo legal, sobre o tema e a possibilidade o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assim se posicionou ao comentar a Lei 14.133/2021:

“ Na nova Lei, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto:

Nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090

Telefone: (18) 2104-4300/4322

Resta lógico, portanto, a opção legislativa que mitiga o caráter formal, privilegiando a celeridade e economia processual. Logo, pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, em decorrência do valor (art. 95, § 2º, com valor inferior atualmente a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)).

Com efeito, o caráter econômico da contratação como critério para dispensar a obrigatoriedade da relação contratual por instrumento de contrato foi contemplado na lei pelo legislador. Portanto, a conclusão que nos evidencia é a de que o art. 95, traz duas hipóteses autônomas e independentes que autorizam substituir o instrumento do contrato por instrumentos mais simples como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Conclusão.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 de Despesa de Pronto Pagamento, ressalvado o juízo de mérito da Administração e do posicionamento da Controladoria Interna.

É o parecer.

À consideração superior.

Presidente Prudente- SP, 12 de março de 2024.

FERNANDO MONTEIRO
PROCURADOR JURÍDICO



Documento Nº 01041/2024

Tipo: Parecer

Data: 14/03/2024

Nº Externo: S/N

Descrição: PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Responsável: Fernando Batoqui França

Contato: controladorinterno@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

Controladoria Interna da Câmara Municipal

Processo eletrônico nº: 30/2024

Número externo: Dispensa Eletrônica nº 06/2024

Tipo de processo: Contratação direta por dispensa de licitação (pequena compra e pronto pagamento)

Objeto: Contratação de apólice de seguro para o veículo oficial desta Câmara Municipal – Chevrolet Cruze

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 75, inciso II c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – pequenas compras de pronto pagamento, que objetiva a Contratação de apólice de seguro para o veículo oficial desta Câmara Municipal – Chevrolet Cruze.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O processo segue regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75 e art. 95, e no regulamento interno da Câmara Municipal, estabelecido no Ato da Mesa nº 01/2024 e nas regras referentes a contratações diretas de pequeno valor e pronto pagamento, estabelecidas no Ato da Mesa nº 16/2024.
3. Todo o processo está sendo executado de forma digital, para que atenda a requisitos de transparência e sustentabilidade, dado que posteriormente todo o processo pode ser disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
4. Em análise ao processo apura-se que constam os seguintes elementos:
 - a. Documento de formalização de demanda (DFD), elaborado pelo Diretor Geral utilizando o modelo estabelecido pelo Ato da Mesa nº 01/2024;
 - i. A justificativa apresentada na DFD aponta para a necessidade de contratação de novo seguro, visto que atual tem vigência a se encerrar em 22.03.2024.
 - b. Portaria nº 01/2024, que designou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

- c. Termo de referência formalizando a descrição do objeto a ser contratado, a justificativa para a aquisição, valor obtido na pesquisa de preços, forma de pagamento, entrega e recebimento do objeto;
 - d. Pesquisa de preços, contendo três orçamentos de empresas especializadas na prestação do serviço objeto de contratação, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações c/c art. 11 do regulamento interno de licitações da Câmara.
 - i. O melhor preço obtido na pesquisa de preços realizada é de R\$ 2.587,80 para o seguro válido para 12 meses, amoldando-se, portanto, à hipótese de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
 - ii. Ajusta-se ainda à categoria de contratação direta de pequeno valor, já que é inferior ao estabelecido no art. 95, § 2º da Lei de Licitações, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e também de pronto pagamento, visto que se trata de uma aquisição que não necessitará de instrumento de contrato, sendo de parcela e entrega única e pagamento imediato após a entrega.
 - e. Demonstração de que há saldo em ficha orçamentária para suportar a despesa prevista;
 - f. Parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela regularidade da contratação, entendendo se enquadrar na hipótese legal de dispensa de licitação estabelecida no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
 - g. Consta ainda a pesquisa de regularidade jurídica e administrativa da empresa com o melhor preço no processo.
5. Ausentes outros elementos de licitação/contratação, pois não se aplicam ao processo em questão, como o ETP, projetos, etc.
6. A lei geral de licitações estabelece no Art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado anualmente em decretos do Poder Executivo Federal);
7. Adicionalmente o art. 95 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

resultem obrigações futuras, casos em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

8. Ainda no art. 95, § 2º, encontra-se a disposição quanto a pequenas compras, fundamentando de forma derradeira o processo em questão: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).” (valor atualizado anualmente via Decreto do Poder Executivo Federal).
9. O processo em análise se amolda à previsão legal supracitada, dispensando-se, portanto, o procedimento normal de licitação, cabendo efetuar a contratação direta através de um processo de dispensa de licitação com fundamento nos arts. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

III. CONCLUSÃO

10. As análises feitas pelo Controlador Interno ao processo em questão indicam que tudo está REGULAR, indicando o prosseguimento para que a Presidência da Câmara, s.m.j., proceda à autorização para a contratação visada.

Presidente Prudente, 14 de março de 2024.



Documento Nº 01050/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 14/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

OBJETO: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 06/2024

Dispensa de licitação eletrônica 06.2024.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

ASSUNTO: Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396), pelo prazo de 12 meses, a partir de 22/03/2024.

Com base no que me foi apresentado, e utilizando como razões de decidir os pareceres técnicos do Departamento Jurídico e do Controle Interno, AUTORIZO, na forma do Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento) a Contratação de Apólice de Seguro para o veículo oficial desta Câmara (Chevrolet Cruze Mid NB AT - Flex 2023/2023 - Chassi 8AGBM69S0PR130396), pelo prazo de 12 meses, a partir de 22/03/2024.

Presidente Prudente – SP, 14 de março de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente



Documento Nº 01070/2024

Tipo: Empenho

Data: 15/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: EMPENHO

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



Documento Nº 01165/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 26/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: APÓLICE SEGURO CRUZE

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE**APÓLICE** 01.31.0128301.000000**DATA DE EMISSÃO** 19/03/2024**PROPOSTA** 252464**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO:** das 24 horas do dia 22/03/2024 às 24 horas do dia 22/03/2025.**VIGÊNCIA DA APÓLICE:** das 24 horas do dia 22/03/2024 às 24 horas do dia 22/03/2025.**Nº DE ITENS** **ENDOSSO**

000001

000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)**NOME/RAZÃO SOCIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CPF/CNPJ

67.662.726/0001-60

CÓD. CLIENTE

01029626

ENDEREÇO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544

CEP

19010-090

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

PRESIDENTE

UF

SP

TELEFONE/FAX

(18) 2104-4300

EMAIL

CONTROLADORIA@CAMARAPPRUDENTE.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**PRÊMIO LIQUIDO (R\$)**

2,587.80

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0.00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0.00

IOF (R\$)

0.00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

2,587.80

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO**TIPO DE COBRANÇA**

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

22/04/2024

IOF (R\$)

0.00

VALOR (R\$)

2,587.80

Nº PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR****CORRETOR**

DIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

100064963

CÓD. GENTE

0101263

CNPJ

55.407.209/0001-66

TELEFONE

(01) 8326-59500

E-MAIL

LICITACAO@DIASEG.COM.BR

% PART.

100%



DADOS DA APÓLICE**APÓLICE** 01.31.0128301.000000**DATA DE EMISSÃO** 19/03/2024**PROPOSTA** 252464**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

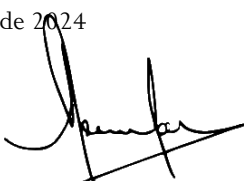
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 19 de Março de 2024


Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente
Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE**APÓLICE** 01.31.0128301.000000**DATA DE EMISSÃO** 19/03/2024**PROPOSTA** 252464**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**COBERTURAS DA APÓLICE**

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1,285.96
APP - MORTE ACIDENTAL	1.69
RCF - DANOS MORAIS	8.80
GUINCHO	468.11
TROCA DE PNEU	0.79
CARGA DE BATERIA	1.50
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	319.37
HOTEL	27.16
PANE SECA	74.65
LANTERNAS	12.04
FAROIS	15.09
RETROVISORES	15.09
CHAVEIRO	1.01
PARA-BRISA DIANTEIRO	40.23
PARA-BRISA TRASEIRO	40.23
VIDROS LATERAIS	20.12
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	3.74
RCF - DANOS MATERIAIS	177.99
RCF - DANOS CORPORAIS	74.23

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE**APÓLICE** 01.31.0128301.000000**DATA DE EMISSÃO** 19/03/2024**PROPOSTA** 252464**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 22/03/2024 às 24 horas do dia 22/03/2025.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	GBM5F63	Não Informado	2023/2023	CHEV CRUZE MID NB AT
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
8AGBM69S0PR130396	004537-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	GENERAL	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.285,96	4.806,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	177,99	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	74,23	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	5.000,00	8,80	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	5.000,00*	1,69	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	5.000,00*	3,74	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	468,11	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,79	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,50	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	319,37	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	27,16	-	-	-
PANE SECA	Contratado	74,65	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	12,04	180,00	-	-
FAROIS	Contratado	15,09	245,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	15,09	140,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,01	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	40,23	220,00	-	-

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128301.000000	DATA DE EMISSÃO 19/03/2024	PROPOSTA 252464
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado 40,23 220,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado 20,12 90,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



Documento Nº 01166/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 26/03/2024

Nº Externo: DISPENSA 06-24

Descrição: BOLETO SEGURO CRUZE

Responsável: Emerson Imamura

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br

Recibo do Pagador	 Banco Santander	033-7	Beneficiário: Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02	Rua Marechal Floriano, 450 - Centro Histórico Porto Alegre - RS	
	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - 67662726000160			Parcela 01/01	Vencimento 22/04/2024
	AVENIDA WASHINGTON LUIZ - CENTRO			Agência / Código Beneficiário 2090/6584322	
	19010090 PRESIDENTE PRUDENTE - SP (01310128301000000)			Nosso Número 0000007610068	
				(=) Valor do Documento 2.587,80	
Pagador Autenticação Mecânica					

Sacador / Avalista

 Banco Santander	033-7	03399.65840 32200.000076 61006.801015 1 96940000258780				
Local de Pagamento		ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER			Parcela 01/01	Vencimento 22/04/2024
Beneficiário		GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02			Agência / Código Beneficiário 2090/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
25/03/2024	0000000918675834	DS	N	25/03/2024	0000007610068	
Carteira	COBRANCA SIMPLES RCR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.587,80	
Instruções RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO INFORMAÇÕES: I - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência; II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR); III - CONCEDER DESC IN RFB 1.234/2012 ART. 2o-A 2,40% IOF:0% Proposta : 0252464 Corretor : DIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - 67662726000160
AVENIDA WASHINGTON LUIZ - CENTRO
19010090 PRESIDENTE PRUDENTE - SP (01310128301000000)

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

